

Resolve:
Art. 1º - Instituir no PROGRAMA DOS CENTROS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA, abertura do prazo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2022, para o cadastramento de proposta, a serem selecionadas com vistas a celebração de Convênio entre a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e as Prefeituras Municipais paulistas, interessadas em integrar o programa. O cadastramento dos gestores municipais e o suporte técnico do sistema aos municípios, deverá ser junto a PRODESP.

Art. 2º - A proposta do município deverá ser cadastrada na plataforma SpsemPaper – DEMANDAS, na Secretaria de Esportes, PORTFÓLIO 428 - PROJETO ESPORTIVO - CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA.

Art. 3º - A proposta deverá cumprir o fluxo do cadastramento da demanda, com apresentação da motivação e justificativa em favor de determinada modalidade, as razões da implantação do núcleo, os impactos na comunidade esportiva, os resultados esperados possíveis de serem aferidos com investimento dos recursos estaduais.

Art. 4º - Ficará, exclusivamente, a critério da administração da Pasta, a decisão da viabilidade da aprovação da proposta, bem como, quanto o atendimento das diversas regiões do Estado de São Paulo e o fomento estratégico das modalidades esportivas.

Art. 5º - Mediante o aceite da proposta, o município deverá proceder a inserção no sistema, de todos os documentos, do plano de trabalho, da reserva do local das atividade em ambiente esportivo adequado às especificações técnicas da modalidade.

Art. 6º - O núcleo deverá atender no mínimo 60 (sessenta) jovens, com idade sugerida entre 10 a 17 anos, a depender das especificidades da modalidade, com aulas e treinos no contra turno escolar, em regime parcial de atendimento, ou seja, sem alojamento dos atletas.

Art. 7º - A abrangência do projeto será municipal e/ou regional e a metodologia técnico - pedagogia, com o endereço do local do núcleo, grade horária demonstrando a frequência de aulas e treinos, de no mínimo 03 (três) vezes na semana.

Art. 8º - O prazo de vigência do projeto será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de convênio.

Art. 9º - A proposta técnica deverá ser composta por itens de despesa de consumo (elemento econômico 334030), e os itens de despesa de serviço (elemento econômico 334039).

Parágrafo único - A cobertura de despesa é parcial, visando garantir itens de caráter essencial e obrigatórios, ao bom funcionamento do núcleo, com despesas que guardem conexão com a ação a ser desenvolvida.

Art. 10 - A instrução do processo de cada convênio inclui a manifestação da área técnica de esportes e parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria de Esportes, bem como atender, ao disposto nos Decretos 52.479, de 14-12-2007 (CRM) e a legislação estadual que regula a matéria.

Art. 11 - Ficam canceladas todas as demandas cadastradas anteriormente, no Programa Centro de Formação Esportiva, que deixaram de ser concluídas, por não terem sido empenhadas, tendo em vista o término do exercício financeiro de 2021. de 19-3-2019 e a Resolução SEESP - 18, de 4-7-2019.

Resumos de Convênios
SESP-PRC-2021/00242 DM
Convênio nº 313/2021
Resumo do objeto: CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – CICLISMO – RIBEIRÃO PIRES
Convenientes: Secretaria de Esportes e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires
Modalidade: Convênio (Decreto nº 52.418, de 2007)
Valor: R\$ 259.999,90, sendo R\$ R\$ 249.999,60 de responsabilidade do Estado e R\$ 10.000,00 de responsabilidade da conveniada;

Data da assinatura: 13/12/2021
Crédito orçamentário: 27.811.4109.5116.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 dias
Parecer Referencial CJ/SES nº 06/2021, de 19/05/2021.

A conveniada declara que se compromete em observar na execução das atividades relacionadas ao presente convênio, no que couber, os termos do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõem sobre a medida de quarentena em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.

Gestor Técnico: Sr. Sinaldo Guimaraes da Silva
SESP-PRC-2021/00229 DM
Convênio nº 298/2021

Resumo do objeto: CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – FUTSAL – ORLÂNDIA
Convenientes: Secretaria de Esportes e a Prefeitura Municipal de Orlandia

Modalidade: Convênio (Decreto nº 52.418, de 2007)
Valor: R\$ 243.730,14, sendo R\$ 235.042,14 de responsabilidade do Estado e R\$ 8.688,00 de responsabilidade da conveniada;

Data da assinatura: 10/12/2021
Crédito orçamentário: 27.811.4109.5116.0000
Fonte: Tesouro do Estado.
Vigência: 425 dias
Parecer Referencial CJ/SES nº 06/2021, de 19/05/2021.

A conveniada declara que se compromete em observar na execução das atividades relacionadas ao presente convênio, no que couber, os termos do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõem sobre a medida de quarentena em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.

Gestora Técnica: Sra. Sonia Maria de Castro
Resumo de Termo de Fomento
SESP-PRC-2021- 000133-DM
Termo de Fomento nº 20/2021
Resumo do objeto: REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO
Participes: Secretaria de Esportes e a Associação Atlética Recreativa Esporte Clube Urupês

Modalidade: chamamento público dispensado, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 100.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 01/12/2021
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Parecer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021;
A OSC participe deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos do Decreto 65.897, de 30-07-2021 que dispõem sobre a medida de prevenção em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.

Gestor Técnico: Sr. Luiz Carlos Contiero
SESP-PRC-2021-00132 DM
Termo de Fomento nº 21/2021
Resumo do objeto: REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO
Participes: Secretaria de Esportes e a Liga Municipal de Futebol de Mogi das Cruzes

Modalidade: chamamento público dispensado, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 100.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 20/11/2021
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Parecer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021;
A OSC participe deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos do Decreto 65.897, de 30-07-2021 que dispõem sobre a medida de prevenção em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.

Gestor Técnico: Luiz Carlos Contiero

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA Nº 150, de 30 de dezembro de 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1o - Prorrogar, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261/68 e do artigo 15, inciso I, da Lei 500/74, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2022, os afastamentos dos funcionários e servidores desta Secretaria junto a Unidades da própria Pasta, autorizados até 31 de dezembro de 2021, de acordo com a Resolução SIMA 108/2021.

Artigo 2o - As Unidades mencionadas no artigo 1o desta Resolução, bem como os servidores que não se interessarem pela continuidade do afastamento deverão solicitar a cessação do mesmo.

Artigo 3o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SIMA Nº 147, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa os membros do Grupo Técnico de Gestão Energética – GTGE, do Gabinete do Secretário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso V, do artigo 7º, e no parágrafo único, do artigo 32-B, do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 65.796, de 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, como membros, os seguintes representantes para comporem o Grupo Técnico de Gestão Energética - GTGE, do Gabinete do Secretário, sob coordenação do primeiro designado:

I - Cassiano Quevedo Rosas de Ávila, portador do RG nº 28.064.718-9;

II - Nilton Laganá Júnior, portador do RG nº 4.792.014;

III - Ricardo Cantarani, portador do RG nº 30.428.641-2;

IV - Elaine Mirela Lourenço, portadora do RG nº 25.534.417-X;

V - Regina Guimarães Curl, portadora do RG nº 9.711.054-1;

VI - José Rodríguez Vásquez, portador do RG nº 9.476.272-7;

VII - Luiz Humberto Borges, portador do RG nº 64.683.101-X.

Parágrafo único - No impedimento do servidor ora designado para coordenar os trabalhos, suas atribuições serão exercidas pelo servidor indicado no inciso II deste artigo.

Artigo 2º - O Grupo Técnico de Gestão Energética - GTGE realizará, com sua equipe, as atividades técnicas e administrativas necessárias à execução dos projetos sob sua responsabilidade, podendo contar com o apoio dos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 3º - Não será concedida qualquer remuneração ou gratificação aos membros ora designados em decorrência da participação neste Grupo Técnico, porém os serviços prestados serão considerados de relevante interesse público.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIMA nº 62, de 02 de junho de 2021.

(Doc. Digital SIMA.021141/2021-68)

(Republicada por conter incorreções)

Convite

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

??

Modalidade: Convite?Bec??

Processo: SIMA.063452/2021-68

Nota de Empenho: ?2021NE000487

Data do Empenho: 17/11/2021

Contratante: ?Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

– Gabinete do Secretário

Contratado: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

CNPJ: 11.094.173/0001-32

Objeto: Aquisição de fragmentadora de papel de uso do Departamento de Recursos Humanos - SIMA.

Prazo de entrega: 15 (quinze) ?dias??

Valor Total: ?R\$ 1.202,76 (hum mil, duzentos e dois reais e setenta e seis centavos)

Classificação dos recursos: ?Natureza de Despesa: 44905234, UGE 260031, Programa de Trabalho: 18122261942760000.

Dispensa

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

??

Modalidade: Dispensa de Licitação Inc. II artigo 24??

Processo: SIMA.066938/2021-79

Nota de Empenho: ?2021NE00793?

Data do Empenho: 16/12/2021

Contratante: ?Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

– Gabinete do Secretário

Contratado: SRMENDES SERVICOS E COMÉRCIO EM INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 04.757.210/0001-80

Objeto: Contratação de serviço de manutenção em equipamento reprodutor de áudio e vídeo – Televisor para Coordenação de Recursos Hídricos.

Prazo de execução: 05 (cinco) dias úteis??

Valor Total: ?R\$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais)
Classificação dos recursos: ?Natureza de Despesa: 33903980, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18544262559460000.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional XIV - Registro

Comunicado:

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade–CFB, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 330829/2015

Autuado: CÉSAR RIBEIRO

CPF: 421.083.528-56

RG: 47.581.469-1

Município da Infrção: Cajati – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 5º, parágrafo º, inciso III - Por ter em cativeiro 08 espécimes da fauna silvestre, nativa, sem licença da autoridade ambiental competente.

Penalidades: Apreensão de 8 pássaros e Multa Simples no valor inicial de R\$ 17.500,00.

Motivo da Publicação: No atendimento ambiental de 11 de janeiro de 2016, foi deferido o parcelamento do valor consolidado de multa (R\$ 5.250,00 - Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) em 12 parcelas. Como não foi efetuado o pagamento de 11 dessas parcelas, é necessário o seu comparecimento à

Unidade da CFB, à Rua Melastomáceas, 54 - Vila Tupy - Registro/ SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento nº 733.893 para pagamento de R\$ 4.812,50 (Quatro Mil, Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), referente ao valor da multa. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazo estipulados (Data de Vencimento: 30/06/2022), o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente do DAAE de 30/12/2021

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.

A Captação superficial, constante no artigo 1. da Portaria DAAE n. 2358 de 27/07/2016, publicado no DOE de 28/07/2016, passa a vigorar com a seguinte redação: “ Captação Superficial no Afluentes do Ribeirão da Barra Mansa com Prazo de 05 anos.”

A Portaria DAAE n. 2358 de 27/07/2016, publicado no DOE de 28/07/2016, continua em vigor em todos os seus termos, exceto no que foi retificado na presente Portaria. Processo DAAE 9818463 - Extrato de Portaria 8771/21.

O §2. - Apresentar relatório fotográfico das captações superficiais comprovando as instalações de equipamentos medidores de volumes em um prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste ato, constante no artigo 1.º da Portaria DAAE n. 5237 de 25/09/2019, publicada no DOE de 27/09/2019, passa a vigorar com a redação abaixo:

“Apresentar relatório fotográfico das captações superficiais comprovando as instalações de equipamentos medidores de volumes em um prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste ato, para as captações de requerimento n. 20190015136-84A e 20190015136-JZI.”

Fica acrescido o §3. no artigo 1. da Portaria DAAE n. 5237 de 25/09/2019, publicada no DOE de 27/09/2019, conforme a redação abaixo:

“§3. - Para as captações superficiais com coordenadas Geográficas Latitude S 23º 20’ 39,64” - Longitude O 47º 21’ 55,05” e coordenadas Geográficas Latitude S 23º 20’ 20,62” - Longitude O 47º 21’ 1,21”, ficam dispensadas de instalação de hidrômetro”.

A Portaria DAAE n. 5237 de 25/09/2019, publicada no DOE de 27/09/2019, continua em vigor em todos os seus termos, exceto no que foi retificado na presente Portaria. Processo DAAE 9817827 - Extrato de Portaria 8772/21.

DESPACHO DO SENHOR SUPERINTENDENTE DE 30/12/2021

De acordo com o Despacho da GTGPI, fls. 61 e PARECER PUJ Nº 194/2021, fls. 63/64, autorizamos a lavratura do Termo de Rescisão da Autorização nº 2019/11/00114.4, de 14/11/2019, celebrado entre o DAAE e a TIISA - INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S.A., objetivando a ocupação de um imóvel pertencente ao DAAE, sito à Rua Manoel Rodrigues, nº 114, Bairro Bonfim, no Município de Osasco, observadas as normas legais.

Portaria do Superintendente do DAAE de 30/12/2021.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.

Fica outorgada, em nome de LUIZ HENRIQUE VASQUES, CPF/CNPJ 015.284.658-14, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Cândido Mota, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego da Laje - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22º47’39.307”) - Longitude O (50º21’12.548”) - Volume Diário 3.600,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210018829-OLH. Processo DAAE 9414826 - Extrato de Portaria 8643/21.

Fica outorgada, em nome de MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., CPF/CNPJ 33.931.486/0005-64, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins outros, no município de Cajati, conforme abaixo identificado:

- Canalização - Canal aberto trapezoidal B= 31,70 m x H = 2,24 m - Afluentes do Rio do Lemes - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’22.726”) - Longitude O (48º8’24.223”) e Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’2.180”) - Longitude O (48º7’57.955”) - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210021091-89T. Processo DAAE 9502428 - Extrato de Portaria 8608/21.

Fica outorgada, em nome de MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., CPF/CNPJ 33.931.486/0005-64, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins outros, no município de Cajati, conforme abaixo identificado:

- Canalização - Afluentes do Rio do Lemes: Trecho 1 - Canal fechado Trapezoidal B =6,50m x H= 1,60m - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’10.218”) - Longitude O (48º8’31.016”) e Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’5.892”) - Longitude O (48º8’25.639”); Trecho 2 - Canal fechado Trapezoidal B =17,00 m x H=2,60 m - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’5.892”) - Longitude O (48º8’25.639”) e Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’5.982”) - Longitude O (48º8’20.126”); Trecho 3 - Canal fechado Trapezoidal B =17,00 m x H=2,60 m - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’5.982”) - Longitude O (48º8’20.126”) e Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’4.162”) - Longitude O (48º8’15.012”) - Trecho 4 - Canal fechado Trapezoidal B =22,00 m x H= 5,60 m - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’4.162”) - Longitude O (48º8’15.012”) e Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’1.196”) - Longitude O (48º8’11.097”); Trecho 5 - Canal fechado Trapezoidal B =22,00 m x H= 5,60 m - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’1.196”) - Longitude O (48º8’11.097”) e Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’1.610”) - Longitude O (48º8’5.505”); Trecho 6 - Canal fechado Trapezoidal B =17,00 m x H=2,60 m - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’1.610”) - Longitude O (48º8’5.505”) e Coord. Geográfica(s) Latitu-de S (24º41’3.572”) - Longitude O (48º8’2.794”); Trecho 7 - Canal fechado Trapezoidal B = H= - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’3.572”) - Longitude O (48º8’2.794”) e Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’2.722”) - Longitude O (48º7’57.444”); Trecho 8 - Canal fechado Trapezoidal B =6,50m x H= 1,60m - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’5.109”) - Longitude O (48º8’27.150”) e Coord. Geográfica(s) Latitu-de S (24º41’5.892”) - Longitude O (48º8’25.639”); Trecho 9 - Canal fechado Trapezoidal B =6,50m x H= 1,60m - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’17.049”) - Longitude O (48º8’24.673”) e Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’5.982”) - Longitude O (48º8’20.126”); Trecho 10 - Canal fechado Trapezoidal B =6,50m x H= 1,60m - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’1.870”) - Longitude O (48º8’17.446”) e Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’4.162”) - Longitude O (48º8’15.012”); Trecho 11 - Canal fechado Trapezoidal B =6,50m x H= 1,60m - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’7.361”) - Longitude O (48º8’8.965”) e Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’3.572”) - Longitude O (48º8’2.794”) - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210026045-E59. Processo DAAE 9502428 - Extrato de Portaria 8616/21.

Fica outorgada, em nome de MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., CPF/CNPJ 33.931.486/0005-64, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais,

para fins outros, no município de Cajati, conforme abaixo identificado:

- Canalização - Trecho 1 - Canal Aberto trapezoidal B= 4,60m x H = 1,20 m - Afluentes do Rio Jacupiranguinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º42’4.145”) - Longitude O (48º8’32.701”) e Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º42’15.494”) - Longitude O (48º8’29.845”); Trecho 2 - Canal Aberto trapezoidal B= 4,60m x H= 1,20 m - Afluentes do Rio Jacupiranguinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º42’15.494”) - Longitude O (48º8’29.845”) e Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º42’23.655”) - Longitude O (48º8’19.986”) - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210021091-XFZ. Processo DAAE 9502428 - Extrato de Portaria 8609/21.

Fica outorgada, em nome de MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., CPF/CNPJ 33.931.486/0005-64, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de drenagem, no município de Cajati, conforme abaixo identificado:

- Canalização - Afluentes do Rio Jacupiranguinha: Trecho 1 - Canal Fechado trapezoidal B=6,50 m x H =1,60 m - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’22.230”) - Longitude O (48º6’58.933”) e Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’23.920”) - Longitude O (48º6’57.294”); Trecho 2 - Canal Fechado trapezoidal B=11,00 m x H =1,60 m - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’23.920”) - Longitude O (48º6’57.294”) e Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’24.619”) - Longitude O (48º6’56.460”); Trecho 3 - Canal Fechado trapezoidal B= 17,00 m x H =2,60 m - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’24.619”) - Longitude O (48º6’56.460”) e Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’25.924”) - Longitude O (48º6’55.079”); Trecho 4 - Canal Fechado trapezoidal B=17,00 m x H =2,60 m - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’25.924”) - Longitude O (48º6’55.079”) e Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’28.343”) - Longitude O (48º6’52.498”); Trecho 5 - Canal Fechado trapezoidal B=22,00 m x H = 5,60 m - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24º41’28